



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58 /2022.

"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE
03	Fisioterapeuta	40h	RS2.949,40	-
01	Terapeuta Ocupacional	30h	RS2.456,52	-
01	Profissional de Educação Física	20h	RS2.081,00	-
01	Assistente Social	30h	RS2.807,46	-
01	Mecânico	40h	RS1.637,68	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,40

Parágrafo Único. A escolaridade mínima e atividades a serem desempenhadas pelo terapeuta ocupacional são aquelas especificadas no anexo único desta Lei.

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) a partir do mês de julho e serão válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE JUNHO DE 2022.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA - O cargo de terapeuta ocupacional exige escolaridade de nível superior completo em terapia ocupacional, com registro no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme pedido, a Secretaria Municipal de Saúde busca estruturar o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande, com a contratação de **fisioterapeutas, terapeuta ocupacional e profissional de educação física**, conforme Lei Municipal nº 3.235/2022, visando um melhor atendimento de saúde à população local.

Vale ressaltar a importância deste trabalho, pois busca a reabilitação física de muitos pacientes, melhorando a qualidade de vida destes, diminuindo dores crônicas e agudas que afetam muitas pessoas, as quais passaram por algum procedimento, doenças degenerativas ou até mesmo situação de distúrbio ou envelhecimento.

Destacamos que existe no município um número alto de pessoas que precisam deste tratamento, pessoas que tiveram rotina de vida alterada, pois sofreram alteração na condição motora, cognitiva, emocional ou social. Em muitos casos atividades simples como escovar o cabelo passou a ser uma limitação.

A secretaria solicita ainda **um assistente social**, o qual irá compor a equipe da secretaria de saúde no atendimento a comunidade, o qual terá atuação em questões sociais, econômicas e de proteção e recuperação da saúde dos usuários dos serviços da saúde pública.

Portanto é possível afirmar que um assistente social é imprescindível para atuação nos programas e serviços da secretaria de saúde, de modo a garantir que nenhum cidadão esteja desamparado pela falta de profissional nesta área.

Destacamos ainda que já foram nomeados todos aprovados no concurso público em vigência, e mesmo assim carece de mais profissionais nesta área.

Por fim solicitamos a contratação de **um mecânico**, para atuar de maneira preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria, pois a SMS hoje conta com 24 veículos que diariamente realizam transporte de pacientes para outros municípios como Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, dentre outros que são referência em saúde.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Como forma de manter e melhorar o serviço de transporte de pacientes e condições de trafegabilidade destes veículos é que justificamos a necessidade de um mecânico para a Secretaria de Saúde.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


- Prefeito Municipal -